



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

**PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE
PROTEÇÃO CIVIL DE MONTEMOR-O-NOVO**

PARTE I

ENQUADRAMENTO

Versão 0.11 | novembro 2022

Elaborado por



IMPORTANTE!

Antes de imprimir este documento, pense bem se é mesmo necessário. Poupe eletricidade, toner e papel.

Se optar por imprimir, o documento foi especialmente preparado para ser impresso com a opção frente e verso. Utilize os dois lados da mesma folha.

Ajude a proteger o ambiente.

Ficha técnica

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Montemor-o-Novo Parte I – Enquadramento
Mês e Ano:	novembro 2022
Versão:	0.11
Promotor:	Câmara Municipal de Montemor-o-Novo
Diretor do plano:	Olímpio Galvão Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo
Supervisão:	Sandra Matias Coordenadora Municipal de Proteção Civil de Montemor-o-Novo Pedro Morgado Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil de Montemor-o-Novo
Elaboração:	GET Safety

Índice

Registo de atualizações	5
Lista de acrónimos	6
Referências legislativas	8
Legislação estruturante.....	8
Legislação orgânica	8
Legislação técnico-operacional	9
Legislação concorrente.....	9
Legislação diversa.....	9
Referências operacionais.....	9
Registo de exercícios	10
1. Introdução	12
2. Finalidade e objetivos	15
3. Tipificação dos riscos	16
4. Critérios para a ativação	18
4.1. Processo de ativação.....	18
4.2. Critérios gerais de ativação.....	20
4.3. Cenários de referência	21
4.4. Desativação do PMEPC.....	22

Índice de figuras

Figura 1 - Enquadramento geográfico do concelho de Montemor-o-Novo.....	13
Figura 2 - Avaliação dos principais riscos identificados no concelho de Montemor-o-Novo.....	17
Figura 3 - Algoritmo de ativação do PMEPC de Montemor-o-Novo	19

Índice de quadros

Quadro 1 - Enquadramento das freguesias do concelho de Montemor-o-Novo.....	12
Quadro 2 – Enquadramento dos concelhos limítrofes ao concelho de Montemor-o-Novo	13
Quadro 3 - Tipificação dos riscos identificados no concelho de Montemor-o-Novo.....	16
Quadro 4 - Critérios gerais de referência para a ativação do Plano	20
Quadro 5 - Cenários de referência para ativação do Plano por tipo de risco	21

Registo de atualizações

Versão	Alteração	Data da Alteração	Data de parecer da CMPC	Observações
	Consulta Pública do PMEPC de Montemor-o-Novo		01/04/2022	
	Parecer CMPC	dd/mm/aaaa	01/08/2022	

Lista de acrónimos

ACES	Agrupamento de Centros de Saúde	CODIS	Comandante Operacional Distrital
AE	Agrupamento de Escolas	COMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
AGIF	Agência para a Gestão dos Integrada de Fogos Rurais	COS	Comandante das Operações de Socorro
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo	CPX	<i>Command Post Exercise</i>
AI	Área de Intervenção	CS	Centro de Saúde
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil	CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações	DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
APA	Agência Portuguesa do Ambiente	EAT	Equipa de Avaliação Técnica
APC	Agentes de Proteção Civil	EDP	Energias de Portugal
ARS	Administração Regional de Saúde	EDCLG	Empresas de Distribuição e Combustíveis Líquidos e Gasosos
CB	Corpo de Bombeiros	ECEP	Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público
CCO	Centro de Coordenação Operacional	ESSS	Entidades do setor social e solidário
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital	EGITR	Entidades Gestoras de Infraestruturas de Transporte Rodoviário
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal	EGSAA	Entidades Gestoras de Sistemas de Abastecimento de Água
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional	EGSAR	Entidades Gestoras de Sistemas de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro	EGSRR	Entidades Gestoras de Sistemas de Recolha e Tratamento de Resíduos
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil	EM	Estrada Municipal
CELOG	Célula de Logística	EN	Estrada Nacional
CELOP	Célula de Operações	ERAS	Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Situação
CEPLAN	Célula de Planeamento	ERAV-mrp	Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova
CGAL	Centro de Gestão de Apoio Logístico	ESO	Esquema de Sustentação Operacional
CM	Câmara Municipal	ESSS	Entidades do Setor Social e Solidário
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil	FS	Forças de Segurança
CNE	Corpo Nacional de Escutas	GNR	Guarda Nacional Republicana
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil		
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil		

HAZMAT	<i>Hazardous Materials</i>	PEE	Plano de Emergência Externo
HESE	Hospital do Espírito Santo de Évora	PEI	Plano de Emergência Interno
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e Florestas	PJ	Polícia Judiciária
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica	PMA	Posto Médico Avançado
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses	PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
IP	Infraestruturas de Portugal, S.A.	PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera	PNEPC	Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social	POM	Plano Operacional Municipal
IRN	Instituto dos Registos e Notariado	PSCE	Prestadores de serviços de comunicações eletrónicas
ISS	Instituto de Segurança Social	PSPo	Prestadores de Serviços Postais
JF	Junta de Freguesia	PSPU	Prestador do serviço postal universal
INEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil	PSTP	Prestadores de Serviços de Transporte Público
INEG	Laboratório Nacional de Energia e Geologia	PSUCE	Prestadores do Serviço Universal de Comunicações Eletrónicas
LRT	Local de Reforço Tático	RA5	Regimento de Artilharia N.º 5
MP	Ministério Público	REDIS	Relatório Diário de Situação
MV-S	Serviço Móvel de Satélite	RELAT	Relatório de Avaliação Técnica
NecPro	Necrotério Provisório	RELGER	Relatório Geral de Situação
NUTS	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos	RELIS	Relatório Inicial de Situação
OCS	Órgãos de Comunicação Social	REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
OEA	Organismos e Entidade de Apoio	REN	Redes Energéticas Nacionais
OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses	ROB	Rede Operacional de Bombeiros
OR	Organizações de Radioamadores	SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
PCDis	Posto de Comando Distrital	SGO	Sistema de Gestão de Operações
PCMun	Posto de Comando Municipal	SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
PCO	Posto de Comando Operacional	SIRESP	Sistema Integrado de Rede de Emergência e Segurança de Portugal
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil	SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal	SMT	Serviço Móvel Terrestre
PE	Ponto de Encontro		
PEA	Plano Estratégico de Ação		

SNPC	Sistema Nacional de Proteção Civil	ZCAP	Zona de Concentração e Apoio às Populações
STF	Serviço Telefónico Fixo	ZCR	Zona de Concentração e Reserva
TO	Teatro de Operações	ZI	Zona de Intervenção
TP	Triagem Primária	ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
TTX	<i>Table Top Exercise</i>	ZRR	Zona de Receção de Reforços
ULSBA	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo	ZS	Zona de Sinistro
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro	ZT	Zona de Transição
USP	Unidade de Saúde Pública		
ZA	Zona de Apoio		
ZAP	Zona de Apoio Psicológico		

Referências legislativas

Legislação estruturante

- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou - Lei de Bases da Proteção Civil;
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal, e alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 44/2019, 01 de abril - Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do coordenador municipal de proteção civil;
- Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto – Lei de Segurança Interna;
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio - Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
- Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril – Revisão do Sistema de Gestão de Operações.

Legislação orgânica

- Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros;
- Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana;

- Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros;
- Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde;
- Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Legislação técnico-operacional

- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional;
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Legislação concorrente

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas;
- Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais;
- Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro e pelo Decreto-Lei 246-A/2015 de 22 de outubro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas;
- Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro – Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento;
- Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, “Intervenção”, da Diretiva 96/29/EURATOM;
- Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

Legislação diversa

- Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Referências operacionais

- Normas Operacionais Permanentes (**NOP**) da **ANEPC**;
- Diretivas Operacionais Nacionais (**DON**) da **ANEPC**.

Registo de exercícios

CASCADE'19

Tipo de exercício	Cenário	Data	Local
LIVEX	Diversos	28MAI2019 a 01JUN2019	Montemor-o-Novo
Objetivos	Entidades envolvidas	Meios e recursos envolvidos	
1. Testar o Plano Nacional de Emergência e os demais planos existentes nos diferentes patamares	Comando Nacional de Operações de Socorro – ANPC; Comando Distrital de Operações de Socorro de Évora - ANPC; Forças Armadas – Exército Português; Comando Territorial de Évora da Guarda Nacional Republicana; Comando Distrital de Évora da Polícia de Segurança Pública; Instituto de Conservação da Natureza e Florestas; Instituto Nacional de Emergência Médica; Força Especial de Bombeiros; Centro Distrital de Segurança Social de Évora; Administração Regional de Saúde do Alentejo; Cruz Vermelha Portuguesa; Agência Portuguesa do Ambiente; Infraestruturas de Portugal (rodovia e ferrovia); EDP – Energias de Portugal Águas de Lisboa e Vale do Tejo; Águas Públicas do Alentejo	Não disponível.	
2. Testar os procedimentos associados ao acolhimento e integração de meios e equipas internacionais			
3. Testar a integração de diferentes valências na resposta a situações complexas			
4. Testar os procedimentos associados à integração de novas tecnologias no apoio à decisão operacional			
5. Testar a resposta conjunta nacional a uma operação complexa			

Recomendações para melhoria da operacionalização do PMEPC

Não disponível.

EXERCÍCIO DISTRITAL PROCIV 7.3: MODALIDADE CPX

Tipo de exercício	Cenário	Data	Local
CPX	Situação meteorológica adversa	18NOV2016	Montemor-o-Novo

CASCADE'19**Objetivos**

1. Treinar e testar os procedimentos previstos no Plano de Emergência de Proteção Civil;
2. Testar os procedimentos de comunicações entre o patamar distrital e municipal.
3. Exercitar a articulação operacional entre o **CDOS**, o **CCOD**, os **APC** e os **SMPC** envolvidos;
4. Exercitar os procedimentos e ações levadas a cabo pelos **SMPC**, **CMPC** e **CCOD** perante uma situação de exceção.
5. Consolidar a doutrina e os conceitos no âmbito do **SIOPS**.

Entidades envolvidas

Comando Distrital de Operações de Socorro de Évora - ANPC; Forças Armadas – Exército Português; Comando Territorial de Évora da Guarda Nacional Republicana; Comando Distrital de Évora da Polícia de Segurança Pública; Instituto de Conservação da Natureza e Florestas; Instituto Nacional de Emergência Médica; Força Especial de Bombeiros; Centro Distrital de Segurança Social de Évora; Administração Regional de Saúde do Alentejo; Cruz Vermelha Portuguesa; Agência Portuguesa do Ambiente; Infraestruturas de Portugal (rodovia e ferrovia); EDP – Energias de Portugal Águas de Lisboa e Vale do Tejo; Águas Públicas do Alentejo

Meios e recursos envolvidos

Representantes das entidades indicadas.

Recomendações para melhoria da operacionalização do PMEPC

Não disponível.

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Montemor-o-Novo (adiante referido como **PMEPC** de Montemor-o-Novo ou, simplesmente, Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do concelho de Montemor-o-Novo. Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o concelho de Montemor-o-Novo, o qual se situa no distrito de Évora, na região **NUTS II** do Alentejo e na sub-região **NUTS III** do Alentejo Central, ocupando uma área de 1.232,97 km².

O concelho é constituído por 7 freguesias, conforme indicado no **Quadro 1**.

Quadro 1 - Enquadramento das freguesias do concelho de Montemor-o-Novo

Território	População residente		Área		Dens. Pop.
	n.º	%	km ²	%	Res./km ²
Montemor-o-Novo (Concelho)	15.804	100,00	1.232,97	100,00	12,82
Cabrela	509	3,22	192,26	15,59	2,65
Santiago do Escoural	1.047	6,62	138,70	11,25	7,55
São Cristóvão	494	3,13	145,92	11,83	3,39
Ciborro	591	3,74	55,49	4,50	10,65
Foros de Vale de Figueira	1.011	6,40	67,40	5,47	15,00
U.F. de Freguesias Cortiçadas de Lavre e Lavre	1.310	8,29	213,70	17,33	6,13
U.F. de N. S. da Vila, N. S. do Bispo e Silveiras	10.842	68,60	419,49	34,02	25,85

O concelho de Montemor-o-Novo também faz fronteira com os concelhos de Alcácer do Sal, Arraiolos, Coruche, Évora, Montijo, Vendas Novas e Viana do Alentejo, conforme indicado no **Quadro 2**.

Quadro 2 – Enquadramento dos concelhos limítrofes ao concelho de Montemor-o-Novo

Concelho	Distrito	Percurso mais curto (km)	Tempo estimado (min)
Alcácer do Sal	Setúbal	48,1	46
Arraiolos	Évora	22,1	19
Coruche	Santarém	47,7	40
Évora	Évora	31,6	29
Montijo	Setúbal	82,2	63
Vendas Novas	Évora	23,9	22
Viana do Alentejo	Évora	49,5	47

A **Figura 1** apresenta um mapa com o enquadramento geográfico do concelho de Montemor-o-Novo.

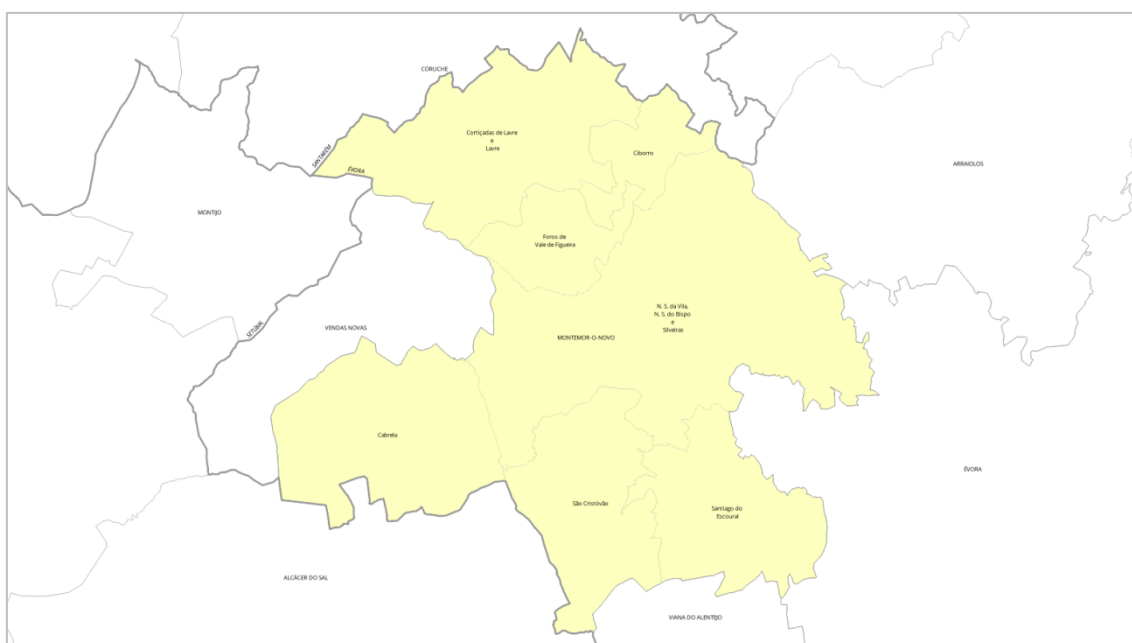


Figura 1 - Enquadramento geográfico do concelho de Montemor-o-Novo

O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal, sendo substituído pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor do Plano assegurar a direção, coordenação e controlo do **PMEPC** de Montemor-o-Novo e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O **PMEPC** de Montemor-o-Novo foi elaborado de acordo com o disposto na Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, e seguiu o disposto no Artigo 50.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma – Lei de Bases da Proteção Civil.

Neste contexto, o **PMEPC** de Montemor-o-Novo articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (**PNEPC**), com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Évora (**PDEPC de Évora**), e com o Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos limítrofes, os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Da mesma forma, a elaboração deste plano levou também em consideração a necessária articulação com outros instrumentos de planeamento vigentes, incluindo o Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Novo, onde é desejável que se incluam as informações relativas a áreas de risco e de relevância operacional, o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo, o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Montemor-o-Novo e o Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Alentejo Central. Esta articulação reflete-se sobretudo na identificação e delimitação de zonas de risco que devem ser consideradas nos processos de planeamento de ordenamento do território.

Nos termos do n.º 12 do Artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (**CNPC**), o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Montemor-o-Novo entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República e vigora pelo tempo determinado nos termos do parecer favorável emitido pela Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, no âmbito da sua apreciação técnica do Plano.

2. Finalidade e objetivos

O presente Plano regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das entidades que constituem o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações. O Plano constitui-se como elemento fundamental na definição de uma plataforma que se encontra preparada para responder, de forma organizada, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, e tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade, através de uma resposta concertada a nível municipal;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das atividades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território do concelho de Montemor-o-Novo. Entre estes, importa identificar aqueles que, pela sua particular incidência e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, são mais relevantes no território abrangido pelo Plano.

O **Quadro 3** apresenta as principais fontes de risco existentes no concelho de Montemor-o-Novo e o respetivo grau de risco.

Quadro 3 - Tipificação dos riscos identificados no concelho de Montemor-o-Novo

Riscos	Categoria	Designação	Grau de Risco
Naturais	Condições meteorológicas adversas	Ondas de calor	Elevado
		Ondas de frio	Moderado
		Nevões	Baixo
	Hidrologia	Cheias e inundações	Moderado
		Secas	Moderado
	Geologia	Sismos	Moderado
Movimentos de massa em vertentes		Baixo	
Tecnológicos	Transportes	Acidentes graves rodoviários	Moderado
		Acidentes graves ferroviários	Baixo
		Acidentes graves aéreos	Moderado
		Acidentes no transporte terrestre de matérias perigosas	Moderado
	Vias de comunicação e infraestruturas	Rutura de barragens	Moderado
	Atividade industrial	Emergências radiológicas	Baixo
		Incêndios em edifícios	Baixo
	Áreas urbanas	Colapso de edifícios com elevada concentração populacional	Baixo
		Incêndios rurais	Baixo

A matriz de risco apresentada na **Figura 2** resume a caracterização do risco associado aos principais fenómenos que se podem manifestar no território em causa, em termos da respetiva probabilidade de ocorrência e gravidade das consequências.

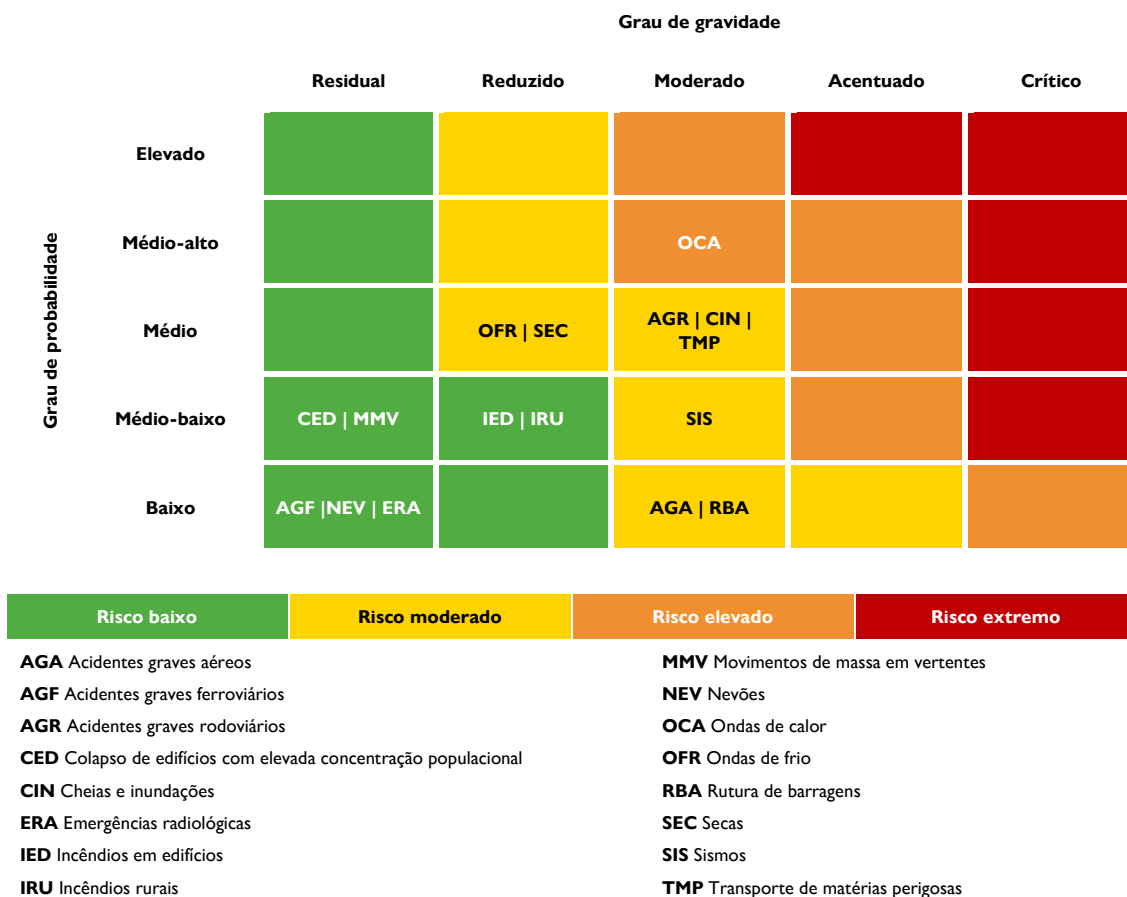


Figura 2 - Avaliação dos principais riscos identificados no concelho de Montemor-o-Novo

○ **Anexo II - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados** apresenta um conjunto de medidas de prevenção e mitigação para cada um dos riscos identificados no concelho de Montemor-o-Novo.

4. Critérios para a ativação

4.1. Processo de ativação

Em termos gerais, e considerando os critérios de ativação a seguir referidos, o Plano será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do concelho, e para a qual seja necessário empenhar os vários elementos da estrutura municipal de proteção civil para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, em função da dimensão e da gravidade dos efeitos previstos ou verificados das ocorrências.

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo declarar a situação de alerta e proceder à ativação do Plano, mediante parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (**CMPC**). A **Figura 3** apresenta o algoritmo para a ativação do Plano.

Em caso de impedimento do Presidente, esta responsabilidade deverá ser assumida pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Considerando a especificidade da ocorrência que poderá determinar a declaração da situação de alerta e a ativação do Plano, o Presidente da Câmara Municipal ativa o Centro de Coordenação Operacional Municipal (**CCOM**), o qual é coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (**CoMPC**) e composto por oficiais de ligação dos diversos agentes de proteção civil com responsabilidade de atuação na área do município e entidades com especial dever de colaboração.

A ativação do **PMEPC** de Montemor-o-Novo é imediatamente comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro (**CDOS**) de Évora e aos Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos limítrofes de Montemor-o-Novo, pela via mais rápida – redes telefónicas fixas ou móveis, **SIRESP**, via rádio na rede estratégica de proteção civil e/ou por escrito, através de correio eletrónico.

A publicitação da ativação/desativação do **PMEPC** de Montemor-o-Novo será efetuada através dos órgãos de comunicação social, do sítio da Câmara Municipal (www.cm-montemornovo.pt) e respetivas redes sociais. Esta comunicação deverá ser elaborada com base no modelo próprio para o efeito apresentado na seção **III-3.3 – Modelos de Comunicados** do presente Plano.

Caso se verifique a declaração da situação de contingência ou de calamidade para o município, por parte das entidades competentes para o efeito nos termos da Lei de Bases de Proteção Civil, o Plano é automaticamente ativado. Nestas situações, cabe ao Diretor do Plano garantir que são desencadeadas todas as ações inerentes à ativação do mesmo

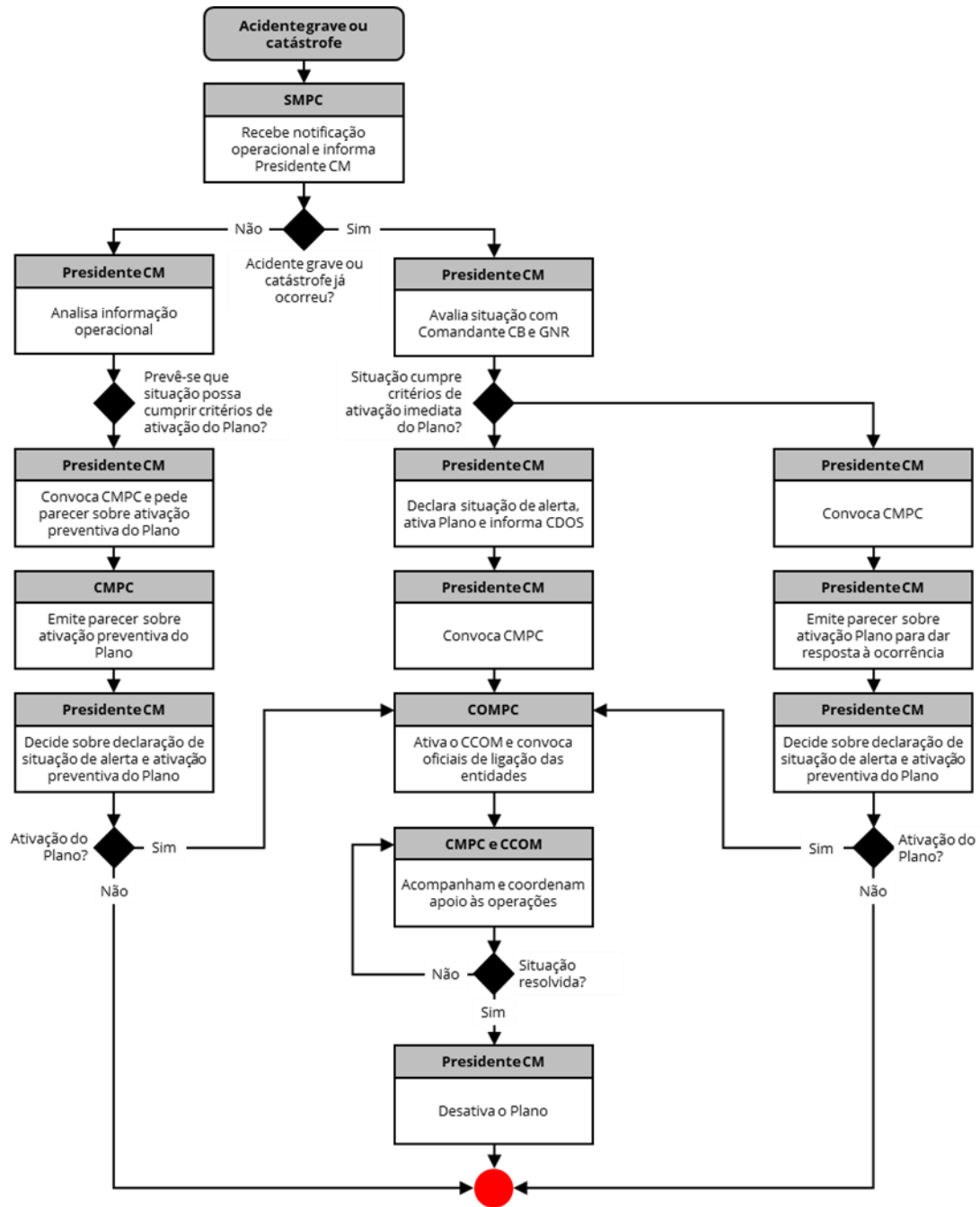


Figura 3 - Algoritmo de ativação do PMEPC de Montemor-o-Novo

4.2. Critérios gerais de ativação

O **PMEPC** deverá ser ativado sempre que se preveja ou verifique a ocorrência de manifestação de fenómenos associados a riscos suscetíveis de afetar o território em causa e resultar em acidentes graves ou catástrofes que exijam o empenhamento da estrutura municipal de proteção civil, isto é, as estruturas de direção política, de coordenação institucional e de comando, e respetivos organismos e entidades.

No **Quadro 4**, apresenta-se um conjunto de **critérios gerais de referência para apoiar a decisão de ativação do Plano**, sendo que o Presidente da Câmara Municipal poderá proceder à sua ativação sempre que considere que a situação o exija. Estes critérios procuram descrever efeitos típicos associados à ocorrência de acidentes graves ou catástrofes e que requerem uma resposta extraordinária por parte das várias entidades locais, devidamente integradas, coordenadas e articuladas entre si.

Quadro 4 - Critérios gerais de referência para a ativação do Plano

População	Ambiente	Socioeconómica
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Quantidade de vítimas mortais e/ou feridos excede a capacidade de resposta normal dos serviços locais; ▪ Necessidade de assegurar apoio integrado a pessoas desalojadas/deslocadas ao nível social, médico, psicológico e logístico; ▪ Necessidade de assegurar apoio logístico a populações isoladas ou com acesso limitado a serviços básicos; ▪ Necessidade de implementar medidas de proteção a nível comunitário: confinamento temporário e/ou evacuação de populações. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Contaminação de aquíferos e/ou linhas de água e/ou corpos de água; ▪ Contaminação do ar junto a aglomerado urbano; ▪ Contaminação de solos em áreas protegidas – RAN, REN, Rede Natura, etc.; ▪ Destruição total ou parcial de ecossistemas locais com risco de perda de espécies autóctones. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Perda total ou parcial de infraestruturas críticas; ▪ Perda total ou parcial de habitações particulares; ▪ Perda total ou parcial de equipamentos de utilização coletiva que comprometam o normal funcionamento da comunidade; ▪ Disrupção do normal funcionamento da comunidade durante pelo menos 24 horas; ▪ Disrupção total ou parcial do normal funcionamento de setores de atividade económica.

Esta tipificação de critérios não impede que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Montemor-o-Novo possa ser ativado noutras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

4.3. Cenários de referência

Com base na definição dos critérios gerais para ativação do Plano, no **Quadro 5** apresentam-se os cenários de referência para cada risco identificado no concelho de Montemor-o-Novo e com potencial para cumprirem um ou mais dos critérios gerais de ativação apresentados.

Quadro 5 - Cenários de referência para ativação do Plano por tipo de risco

Risco	Cenário de referência para ativação do Plano	Locais mais suscetíveis
Acidentes graves aéreos	Queda de aeronave de transporte de passageiros em território municipal	Aeródromo da Amendoeira Todo o território
Acidentes graves ferroviários	Ocorrência de descarrilamento e posterior capotamento de carruagens de comboio de passageiros	Linha do Alentejo Linha de Évora
Acidentes graves rodoviários	Ocorrência de acidente rodoviário com veículo pesado de passageiros em território municipal	A6, ER 2, EN 4, EN 114, EN 253 EN 370 e EN 380
Cheias e inundações	Ocorrência de cheias e inundações nos aglomerados urbanos	U. F. de N. Sr. ^a da Vila, N. Sr. ^a do Bispo e Silveiras Bacias hidrográficas de: Ribeira de Lavre; Ribeira da Marateca; Rio Almansor.
Colapso de edifícios com elevada concentração populacional	Ocorrência de colapso de equipamentos coletivos durante o seu período de utilização ou de infraestruturas críticas para assegurar o normal funcionamento da comunidade	Escolas, infraestruturas desportivas, lares de idosos, U. F. N. Sr. ^a da Vila e N. Sr. ^a do Bispo e Silveiras U.F. Santiago do Escoural
Emergências radiológicas	Ocorrência de acidente industrial com libertação de elementos radioativos, resultando em consequência graves imediatas ou retardadas sobre a população, bens e ambiente	Todo o território
Incêndios em edifícios	Ocorrência de incêndio urbano que afete o centro histórico ou áreas industriais	Zona de maior concentração habitacional, U. F. N. Sr. ^a da Vila, N. Sr. ^a do Bispo e Silveiras Zona Industrial da Adua
Incêndios rurais	Ocorrência de incêndio florestal com pelo menos 100 hectares de área ardida e duração superior a 24 horas	Zonas ocupadas por matos e por florestas
Movimento de massa em vertentes	Ocorrência de movimento de massa em vertente junto a vias de comunicação rodoviários, infraestruturas e/ou instalações necessárias para atividade socioeconómica	Vertentes com maior declive, Ribeiras de Safira e São Martinho, a Serra do Monge e zona envolvente do castelo de Montemor-o-Novo.
Nevões	Duração superior a 2 dias e temperatura mínima inferior a 0 °C	Todo o território
Ondas de calor	Duração superior a 5 dias e temperatura máxima superior a 40 °C	Ciborro, Cortiçadas do Lavre, Escoural, Foros de Vale de Figueira, Lavre e Montemor-o-Novo

Risco	Cenário de referência para ativação do Plano	Locais mais suscetíveis
Ondas de frio	Duração superior a 5 dias e temperatura mínima inferior a -2 °C	Vales encaixados da Ribeira das Barrosas, de Lavre e Marateca
Rutura de barragens	Ocorrência de rutura de barragem originando uma cheia rápida imediatamente a jusante	Barragens da Atabueira, Freixeirinha e dos Minutos
Secas	Ocorrência de período de seca durante o qual se verifica a necessidade de assegurar distribuição de água da rede para assegurar atividades económicas afetadas pela escassez de água	Cabrela, Foros de Vale de Figueira, Santiago do Escoural, U.F. Cortiçadas de Lavre e Lavre, U.F. N. Sr.ª da Vila, N. Sr.ª do Bispo e Silveiras.
Sismos	Ocorrência de sismo com grau de intensidade VII na escala de Mercalli modificada	Região oeste do concelho
Transporte terrestre de mercadorias perigosas	Ocorrência de acidente rodoviário com libertação, fuga ou derrame de grande quantidade de substâncias perigosas, resultando em consequências graves imediatas ou retardadas sobre a população, bens e ambiente	A6, ER 2, EN 4, EN 114, EN 253 EN 370 e EN 380 Avenida Gago Coutinho (Montemor-o-Novo)

4.4. Desativação do PMEPC

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência e com o início das operações de reposição da normalidade o Diretor do Plano desativa o **PMEPC** de Montemor-o-Novo, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.

Do mesmo modo, a publicitação de desativação do **PMEPC** de Montemor-o-Novo será materializada através de comunicado próprio, elaborado com base no modelo apresentado na secção **III-3.3- Modelos de Comunicados**, do presente Plano.